



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000  
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

PROCESSO N.º 1094/2020 – CONTRATO N.º 98/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E J.R ALMEIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ. 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado **J.R Almeida Prestação de Serviços em Instalações Elétricas Ltda**, CNPJ-MF n.º 08.219.384/0001-40, com endereço na Rua Siqueira Campos, n.º 800A, Centro, Cep.18.230-000, em São Miguel Arcanjo, estado de São Paulo, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por **Julio de Almeida Bueno Neto**, RG n.º 29.172.490-5 SSP/SP, CPF n.º 184.118.458-69, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato para a prestação de serviços de capacitação, autorizada nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I – DO OBJETO:**

A **CONTRATADA**, através de profissional qualificado e treinado, obriga-se a prestar serviços à **CONTRATANTE**, consistentes em **Serviços de Reforma e Manutenção Elétrica do Centro Cultural Maximina Ubaldina Nogueira Terra e Serviços de Retirada de todos os equipamentos elétricos do Clube Recreativo Bernardes Junior**, no município de São Miguel Arcanjo/SP.

**II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os **Serviços de Reforma e Manutenção Elétrica do Centro Cultural Maximina Ubaldina Nogueira Terra e Serviços de Retirada de todos os equipamentos elétricos do Clube Recreativo Bernardes Junior**, conforme descritos abaixo;

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	110	Und	Troca de Lâmpada LED 18WTS	R\$ 7,50	R\$ 825,00
02	100	Und	Troca de Tomadas (adequação mod. Novo)	R\$ 5,00	R\$ 500,00
03	48	Und	Troca Lâmpada Teto	R\$ 30,00	R\$ 1.440,00
04	30	Und	Fixação de Tomada	R\$ 0,50	R\$ 15,00
05	08	Und	Troca de Ventiladores paredes	R\$ 60,00	R\$ 480,00
06	04	Und	Mudança lugar do ar-condicionado	R\$ 220,00	R\$ 880,00
07	01	Und	Conserto Rede Elétrica ar-condicionado	R\$ 650,00	R\$ 650,00
08	18	Und	Retirada de ventiladores	R\$ 75,00	R\$ 1.350,00
09	01	Und	Retirar 01 equipamento de ar-condicionado	R\$ 350,00	R\$ 350,00
10	01	Und	Aspersor de água	R\$ 400,00	R\$ 400,00
					<b>R\$ 6.890,00</b>

**III – DO PREÇO:**

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** pela execução dos serviços, o valor total de **R\$ 6.890,00** (seis mil, oitocentos e noventa reais), conforme o preço proposto pela Contratada;

**IV – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado conforme execução dos serviços, até o 5º (quinto) dia útil após a emissão, pela Secretaria de Cultura e Turismo, do laudo de execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**.



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000  
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

**V – DA FORMA DA LEI:**

O presente contrato é elaborado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

**VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil 243 do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo/SP.

**VII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia 30 de agosto de 2020.

**VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**IX – DA FISCALIZAÇÃO:**

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização dos serviços ora contratados, fiscalização esta que, em hipótese alguma, dispensará a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro e demais exigências legais.

**X - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO** – Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**XI – DO FORO:**

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referente a este contrato.

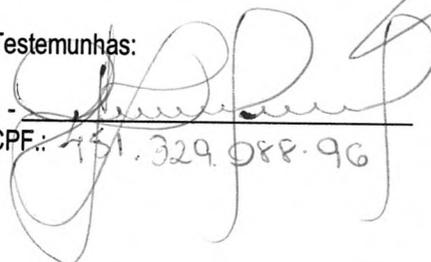
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

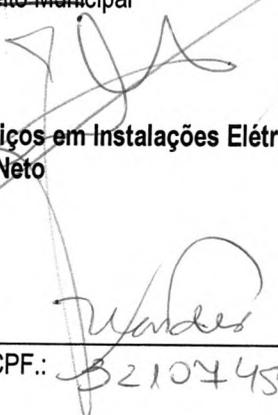
São Miguel Arcanjo, 27 de Julho de 2020.

**CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal

**CONTRATADA: J.R Almeida Prestação de Serviços em Instalações Elétricas Ltda**  
Julio de Almeida Bueno-Neto

Testemunhas:

1 -   
CPF.: 451.329.088-96

2 -   
CPF.: 32107450803